



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2525 de 14 de Novembro de 2002.**

*"Autoriza o Município de Luziânia a doar ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a área que especifica e dá outras providências".*

**DELFINO OCLÉCIO MACHADO**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Luziânia autorizado a doar ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, o lote de terreno nº 07-A, da Quadra M.O.S., loteamento denominado Parque JK, nesta cidade, objeto da Matrícula AV2=145.015, do Cartório de Registro de Imóveis de Luziânia-GO.

**Parágrafo Único** - O imóvel referido no caput deste artigo possui a seguinte área, divisas e confrontações: "Com área de 14.315,17m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 08, com 143,61 metros; pelo fundo com o lote 07B, com 67,00 metros; pelo lado direito do lote para o loteamento Parque Luzilia, com 141,60 metros e pelo lado esquerdo com a Avenida Sarah Kubistchek, nas seções de 27,90 metros, 30,50 metros, 28,60 metros e 68,70 metros".

**Art. 2º** - A área descrita no Parágrafo Único do artigo anterior será doada ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, com a finalidade específica de abrigar as instalações do Fórum da Comarca de Luziânia-GO.

**Art. 3º** - Fica o donatário obrigado a construir o Fórum de Luziânia - GO, no prazo de até 02 (dois) anos, contados da efetivação da doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 14 dias do mês de Novembro de 2002.

  
**JOSE GERALDO SILVA** - Presidente

  
**WALKER ANTÔNIO R. DE QUEIROZ** - 1º Secretário

  
**FRANCISCO VIEIRA LINS** - 2º Secretário